

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 72

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 21 de abril de 2015

## Polícia entrega ao MP inquérito sobre crime em Poção

São sete os indiciados pela morte dos conselheiros tutelares e avó de criança

Os promotores de Justiça Ana Clézia Nunes e Edeilson Lins de Souza Júnior receberam das mãos do delegado da Polícia Civil Erik Lessa o inquérito da Operação Tutela, sobre a chacina ocorrida na zona rural do município de Poção (Agreste Central), em 6 de fevereiro deste ano, quando três conselheiros tutelares (Carmem Lúcia da Silva, de 38 anos; José Daniel Farias Monteiro, 31; e Lindenberg Nóbrega de Vasconcelos, 54) e uma dona de casa (Ana Rita Venâncio, 62) foram assassinados a tiros durante emboscada no Sítio Cafundó.

Os autos do procedimento, que conta com nove volumes e quase 2 mil páginas, foram entregues

durante entrevista coletiva, na manhã da segunda-feira (20), na sede da Polícia Civil. O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) tem cinco dias para analisar o material probatório e apresentar a denúncia ao Poder Judiciário. O MPPE acompanhou de perto todo o trabalho de investigação policial, desde a ocorrência dos quatro homicídios consumados e um tentado, em uma atuação conjunta dos Promotores de Justiça Ana Clézia Nunes, Edeilson Lins de Souza Júnior, Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega e Jeanne Bezerra Silva Oliveira.

Desde o início da apuração os representantes do MPPE realizaram reuniões com o delegado de Polícia condutor do inquérito que

objetivaram conhecer o resultado das diligências em andamento e participar da definição de outras diligências relevantes, e atuaram na emissão de manifestações sobre as medidas cautelares que foram requeridas ao Judiciário.

Durante a entrevista coletiva, foram apresentados os detalhes do crime que chocou o País, e que teve como mandante e principal articuladora a oficial de Justiça Bernadete de Lourdes de Brito Siqueira Rocha, avó paterna da criança, cuja guarda e regime de visitas foi alvo de disputa familiar.

Dos sete acusados pelo crime, o único que se encontra foragido é Wellington Silvestre dos Santos. Ainda de acordo com as investigações, a mandante da chacina

teria acertado o valor de R\$ 45 mil pela morte da avó materna da criança, Ana Rita Venâncio; do avô materno, João Batista; e de uma tia da criança, Juciclênia, pessoas que costumeiramente buscavam a criança em Arcoverde para as visitas quinzenais.

**Atuação Conjunta** - Na época da chacina, o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, designou promotores de Justiça para tratar de assuntos ligados ao crime e acompanhar as investigações do assassinato dos três conselheiros tutelares e da dona de casa, no município de Poção. Os promotores tomaram conhecimento de todas diligências desde o início e, inclusive, acompanharam alguns atos do inquérito.

### IDENTIDADE VISUAL

## MPPE publica normativa para uso da marca da Instituição

A marca é a identidade de uma instituição. É o que a faz única e diferente das demais. Por ser tão importante, a marca precisa ser bem cuidada. Seus traços, cores e formas devem ser reproduzidos com fidelidade, garantindo assim que a identidade visual da instituição seja preservada e utilizada de maneira uniforme, transmitindo um único conceito gráfico em todos os pontos de contato com seu público. Preocupada com o uso padronizado da marca do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a Assessoria Ministerial de Comunicação Social elaborou o Manual de Uso da Marca.

Disponível na *intranet*, o manual deve servir como referên-

cia para que fornecedores, parceiros e até mesmo integrantes do MPPE utilizem a marca adequadamente, prevendo suas várias formas de aplicação. De modo fácil e com exemplos, os erros quanto ao uso assim como o modo correto de se usar são descritos no manual. O documento traz uma série de aplicações da marca e modelos, como papel timbrado, adesivo de veículo, envelope para CD etc.

Para acessar o manual e os modelos de aplicação, o interessado deve ir na *intranet*, no menu Arquivo >> Baixar. Ao entrar na área de pastas, clicar na da Assessoria de Comunicação Social, dentro dessa área, clicar em Material Institucional.

A necessidade da criação do documento de referência tem por objetivos explicar a lógica construtiva da marca (elementos que a compõem), estabelecer as variações formais da marca e a organização dos elementos que a compõem (marca, brasão e selo institucional), estabelecer também as dimensões mínimas de reprodução para preservar a legibilidade; indicar as especificações técnicas das cores utilizadas nela, para garantir a fidelidade da cor em cada um dos diversos meios de reprodução gráfica, regulamentar a aplicação da marca em diferentes condições de impressão e fundos de cor, explicar aspectos particulares dela no contexto e complexidade

onde esta vai funcionar e demonstrar algumas situações de aplicação que devem ser evitadas.

A normatização do uso da marca busca permitir uma maior segurança visual, traz as maneiras corretas do uso de forma simplificada, permite também uma maior agilidade na tarefa de efetuar mudanças, como escala cromática ou alteração de fundos, bem como a economia de tempo e dinheiro ao evitar erros na impressão quanto na aplicação do logo, devido ao detalhamento de formatações, cores, fundos, entre outros.

A resolução PGJ nº 003/2015 foi publicada no Diário Oficial do sábado (18).

### JUVENTUDE NEGRA

## MPPE discute barreiras de acesso à Justiça

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio do 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Recife com atuação em Direitos Humanos juntamente com o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais e o Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo (GT Racismo), convoca audiência pública para discutir o tema *As barreiras de acesso à Justiça aos jovens negros em situação de violência*, no dia 6 de maio. A iniciativa conta com a parceria dos GTs Racismo, das Polícias Civil e Militar de Pernambuco. Todos estão convidados a participar.

A audiência ocorrerá no auditório do Ministério Público Federal, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro. A coordenação da audiência será do promotor de Justiça Maxwell Vignoli (8ª Promotoria), que tem procedimentos em trâmite sobre o tema de ocorrências em duas comunidades. Para Maxwell Vignoli, as informações sobre a morte da juventude negra são transformadas em estatísticas para fundamentar muito mais uma avaliação de ocorrência da violência do que utilizadas na idealização de políticas públicas que visem garantir o direito dos jovens negros.

Na ocasião, serão discutidos o fortalecimento de mecanismos de controle externo da atividade policial, com foco na subnotificação de homicídios, especialmente nos casos de confronto com a força policial, a assistência jurídica para jovens negros em situação de violência, em cumprimento de medidas socioeducativas ou em regime prisional e a adoção de medidas, programas e políticas de enfrentamento e de superação das desigualdades decorrentes do preconceito e da discriminação étnico-racial.

A discussão que será promovida em Pernambuco é resultado da

assinatura do Protocolo de Intenções para a Redução das Barreiras de Acesso à Justiça aos Jovens Negros em Situação de Violência pelo Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça, Ministério de Justiça, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Nacional da Juventude, ambas da Secretaria Geral da Presidência da República, Conselho Federal da OAB e o Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais, e publicada no Diário Oficial da União, em 24 de março de 2014. O Protocolo estabelece a organização de atividades conjuntas entre as instituições signatárias.

Consoante a isso, o Estado Brasileiro tem o compromisso de adotar políticas visando à eliminação da discriminação racial em todas as suas formas, e empreender medidas concretas para garantir o pleno exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, em condições de ampla igualdade, como signatário da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial da Organização das Nações Unidas, e da Declaração de Durban, formulada na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em 2001.

Para a audiência do dia 6 de maio, o MPPE convidou a Secretaria de Política de Promoção da Igualdade Racial do Governo Federal, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco, Defensoria Pública de Pernambuco e Procuradoria da República dos Direitos do Cidadão. Ainda, as Secretarias da Juventude, Defesa Social, e Direitos Humanos do Estado e da Prefeitura do Recife, além da Comissão Estadual de Promoção da Igualdade Racial.





**EXPEÇA-SE** convite ao Prefeito Municipal de Terezinha-PE., para comparecimento na sede da Promotoria de Justiça, no dia **04 de maio de 2015, às 09:00hs.**, para o fim de tentativa de celebração de termo de ajustamento de conduta, onde se terá a presença do Coordenador do CAOP – Patrimônio Público do Ministério Público de Pernambuco;

**REMETA-SE** cópia desta Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação deste ato no Diário Oficial, e ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Ministério Público de Contas e à Inspecção do Tribunal de Contas, para conhecimento. Publique-se.

Bom Conselho-PE., 06 de abril de 2015.

Promotor(a) de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO Nº 004/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante infra-assinado, Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca, com atribuições na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, com suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, assegurados na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

**CONSIDERANDO** que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco as Promotorias de Justiça da Circunscrição de Garanhuns aderiram ao projeto Admissão Legal, que tem por objetivo a aferição da observância da regra do concurso público e o cumprimento das regras constitucionais e legais que regem todas espécies de vínculos funcionais na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a instauração do Inquérito Civil n. 02/2014 para a apuração da regularidade dos atos de admissão de pessoal pela Câmara de Vereadores do Município de Terezinha-PE., e da observância da regra do concurso público para provimento de cargos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que apesar de passados mais de vinte e cinco anos da promulgação da Constituição de 1988, até a presente data o Poder Legislativo não se adequou ao mandamento constitucional que exige, como regra, o funcionamento da Administração Pública por servidores de cargos efetivos, com provimento via concurso público;

**CONSIDERANDO** que o último concurso público realizado pelo Poder Legislativo municipal, (sem precisão de data do último Concurso Público realizado).

**CONSIDERANDO** que o quadro de servidores efetivos, comissionados e cedidos da Câmara de Vereadores evidencia que, apesar da realização do referido certame, a exigência constitucional do provimento de cargos mediante concurso público virou exceção e não regra, com, subversão, portanto, ao que determina o art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 8.429/92, cominando ao agente público improprio as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

**RECOMENDA** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Terezinha-PE., com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, com suas posteriores alterações e, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, sob pena de incorrer na prática de ato de improbidade administrativa acima mencionado, sob a égide da Lei n.º 8.429/92, que seja deflagrada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com a necessária publicação do edital no Diário Oficial do Estado, a adoção das providências cabíveis para a adequação de todo o seu quadro funcional às regras estabelecidas pela Constituição Federal e a abertura de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos vagos, cujas funções estão sendo executadas por contratos temporários;

**EXPEÇA-SE** convite ao Presidente da Câmara de Terezinha-PE., para comparecimento na sede da Promotoria de Justiça, no dia **04 de maio de 2015 às 09:00hs.**, para o fim de tentativa de celebração de termo de ajustamento de conduta, onde se terá a presença do Coordenador do CAOP – Patrimônio Público do Ministério Público de Pernambuco;

**REMETA-SE** cópia desta Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação deste ato no Diário Oficial, e ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Ministério Público de Contas e à Inspecção do Tribunal de Contas, para conhecimento. Publique-se.

Bom Conselho-PE., 06 de abril de 2015.

Promotor(a) de Justiça

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

##### RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, na curadoria do direito humano à Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 129 da Constituição Federal, na Lei n.º 8.625/93 e Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através do ofício 17/2015, de representante dos professores no Conselho Municipal de Educação, que está em tramitação na Câmara Municipal projeto de lei de origem do Executivo que retira a garantia de pagamento um salário mínimo previsto no PCCR relativo ao "abono educador", no mês de outubro de cada ano, condicionando-o, pela proposta atual, à existência de sobras da parcela dos 60% dos recursos do Fundeb, incluindo-o nas mesmas condições do "rateio" previsto para o final do exercício;

Considerando que a Educação é "direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade" (artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB), e tem como um dos princípios constitucionais a "valorização dos profissionais da educação escolar" (artigo 206, V, da Constituição da República Federativa do Brasil);

Considerando o princípio da "irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo" previsto no artigo 7º, VII, combinado com o artigo 39, § 3º, da CRFB);

Considerando, que, o PCCR (Lei Municipal 3.758/2010), conforme o mesmo Conselho, foi "construído na coletividade por representantes do Conselho Municipal de Educação, Sindicato dos Professores, representantes de professores das várias modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, Câmara de Vereadores (Comissão de Educação) e Secretarias de Educação, Administração e Fazenda", e se trata de uma conquista histórica e sedimentada, tendo o Executivo agora proposto essa alteração e a Câmara Municipal acelerado sua tramitação sem ampla discussão com a categoria interessada e a sociedade;

#### RECOMENDA:

- Ao Município, na pessoa do Exmo. Sr. Izaias Régis neto, Prefeito Municipal, a retirada da proposta de alteração do "abono educador";

- À Câmara Municipal, na pessoa do seu presidente e demais vereadores, a rejeição da referida proposta, acaso não seja retratado pelo Poder Executivo.

Encaminhe-se aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, requerendo, nos termos da legislação e das instruções normativas pertinentes, resposta no prazo de dez dias sobre o acatamento desta Recomendação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao pertinente CAOP- Centro de Apoio às Promotorias de Justiça, para ciência.

Registre-se.

Garanhuns, 15 de abril de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

#### 3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

##### PORTARIA Nº 042/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP n.º 002/08 e da Resolução CNMP n.º 23/07, modificada pela Resolução n.º 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** denúncia de que na Primeira Travessa Presidente Tancredo Neves, Bairro Jardim Panorama, nesta urbe, uma igreja evangélica realiza seus cultos com o volume em altura diversa da permitida, perturbando o sossego dos moradores da localidade, os prejudicando de realizarem seus afazeres habituais devido ao incomodo.

**CONSIDERANDO** que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**NOMEAR** o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

#### DETERMINAR:

Que seja oficiada a Vigilância Sanitária Municipal, para que realize inspeção a fim de sanar a problemática.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 01 de abril de 2015

**Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda**  
Promotora de Justiça

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

#### AVISO CMGP Nº 002/2016

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público, Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de adequação aos ditames do Decreto nº 8.373/14, instituidor do eSocial, que visa à unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição de dados;

Considerando a implantação da folha de pagamento dos estagiários de nível médio e superior (exceto Direito) integrada ao sistema SAD - RH, cujos valores (bolsa, auxílio transporte e recesso remunerado) serão processados simultaneamente aos dos demais Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando a Resolução SGMP nº 001/2015, publicada em 10 de abril de 2015;

#### RESOLVE:

Informar aos orientadores dos estagiários de nível médio e superior (exceto Direito) que a partir de 1º de maio de 2015, a apuração da folha de frequência será até o dia 20 (vinte) de cada mês, dispondo de até 2 (dois) dias úteis, após esse prazo, para a entrega da frequência a Divisão de Estágio.

Recife, 20 de abril de 2015

**Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE

# GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA E O DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA

Data: 6 de maio de 2015

Horário: 8h às 13h.

Local: Auditório da Procuradoria da República em Pernambuco (Ministério Público Federal) Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro, Recife – PE.

Informações: (81) 3182.7201/ 3182.7467

Organização: Promotoria de Direitos Humanos, Caop Criminal e GT Racismo.

